



# Câmara Municipal de Araiões

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49

## Gabinete do Vereador Professor Arnaldo

PROJETO DE LEI Nº 727 /2024

Vereador Professor Arnaldo

CÂMARA MUNICIPAL  
APROVADO  
Sessão do dia 14 de 03/24  
1º Secretário

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
CORPO DE VOLUNTÁRIOS DO  
MUNICÍPIO DE ARAIÕES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica criado o Corpo de Voluntários do Município de Araiões, com o objetivo de promover a participação cívica e solidária dos cidadãos na prestação de serviços voluntários em benefício da comunidade araiosense.

**Art. 2º** - O Corpo de Voluntários será composto por cidadãos maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no município de Araiões, que desejem contribuir de forma voluntária e desinteressada para o bem-estar e desenvolvimento da comunidade local.

**Art. 3º** - São atribuições do Corpo de Voluntários do Município de Araiões:

- I - Participar de ações de assistência social, educação, cultura, saúde, meio ambiente, entre outras áreas de interesse público;
- II - Colaborar com órgãos municipais, entidades sociais e organizações não governamentais na execução de programas e projetos voltados para o benefício da população;
- III - Atuar em situações de emergência e calamidade pública, prestando auxílio e apoio às autoridades competentes;
- IV - Promover campanhas e atividades de conscientização e mobilização comunitária;
- V - Desenvolver projetos e iniciativas que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida no município.

**Art. 4º** - O Corpo de Voluntários será coordenado por uma diretoria eleita entre seus membros, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, que terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

**Parágrafo único.** A eleição da diretoria será realizada em assembleia geral dos voluntários, convocada pelo Presidente em exercício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



# Câmara Municipal de Araiões

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49

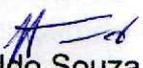
## Gabinete do Vereador Professor Arnaldo

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho ou órgão competente promover a inscrição e cadastramento dos voluntários interessados em participar do programa além de fornecer apoio técnico e logístico ao Corpo de Voluntários, por meio de orientação, capacitação e fornecimento de recursos materiais, sempre respeitando a autonomia administrativa da entidade.

**Art. 6º** - Fica autorizado aos membros do Corpo de Voluntários do Município de Araiões a realização de ações voluntárias em outros municípios, desde que devidamente solicitados pelos respectivos órgãos competentes ou entidades beneficiadas.

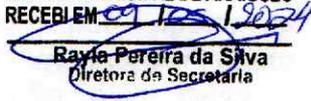
**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Plenário Gentil Pereira Lima Neto 07 de maio de 224

  
Jose Arnaldo Souza machado

Vereado

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIÕES  
RECEBEM 09 105 19024

  
Rayla Pereira da Silva  
Diretora da Secretaria